



- 1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou consequentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.
- 1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.



Documento assinado digitalmente por JASON MARCOS FERREIRA DA SILVA, em 14/12/2021 às 10:57:32, com certificado digital em vigor nº 5d7ef6b65eb065b664d1ff-18c-10773d25d3c1

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 com percentual de carona de até 50%(cinquenta por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos registrados não mais de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder até 2(duas) vezes o quantitativo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Gladys Accioly, Secretária de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá e pela Sr. Dirceu da Silva Leite qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretário de Saúde

ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Dirceu da Silva Leite
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____



Documento assinado digitalmente por JAILSON MARCOS FERREIRA CAVALLACANTI JUNIOR, PAULO BATISTA ANDRADE
Acesse em: https://e-proc.pe.gov.br/validar/Doc.seam?codigo_documento=118-162730-5d31

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 com percentagem de carona de até 50%(cinquenta por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos registrados não mais de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder até 2(duas) vezes o quantitativo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contraria as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Gladys Accioly, Secretária de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá e pelo Sr. Samuel Castelo Branco qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretário de Saúde

REFIT HOSPITALAR EIRELI EPP

Samuel Castelo Branco
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº _____

Nome
CPF N° _____



Documento Assinado Digitalmente por: JACSON MARCOS FERREIRA CALCANTINI, CPF: 030.411.189-92, PAULO BATISTA ANDRADE, CPF: 018.918.171-08 e RG no 4963395 PC-GO, residente e domiciliado à Rua 23, S/N Quadra A Lote 00 Casa 05, Chácaras Americanas, Anápolis/GO CEP: 75.103-210, a saber: Acesse em: https://stec.tce.pe.gov.br/epilic/DocAssinadoCodigo: 5d7ef611-5b0c-441f-b118-9273d25d3c1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Ata de Registro de Preços nº 037/2021. Objeto, para eventual Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de Material Médico hospitalar – MMH (Material Médico) para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Fornecedora Registrada: **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ no 31.940.808/0001-82, com sede à Av. Tiradentes, no 1904, Centro, Anápolis/GO, CEP: 75.043-044, representada pelo Sr. **ALEX BATISTA LOURENÇO**, brasileiro, portador do CPF nº 018.918.171-08 e RG no 4963395 PC-GO, residente e domiciliado à Rua 23, S/N Quadra A Lote 00 Casa 05, Chácaras Americanas, Anápolis/GO CEP: 75.103-210, a saber:

Descrição dos serviços:

IT EM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
132	SACO DE ÓBITO, TAMANHO GG, MEDIDA: 90 CM X 220 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ZÍPER FRONTAL, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, A FIM DE ASSEGURAR SUA FUNCIONALIDADE, PRODUZIDO CONFORME A NORMA ABNT	Unidade	BRIT	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
133	SACO DE ÓBITO, TAMANHO M, MEDIDA: 60 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM ZÍPER FRONTAL, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, A FIM DE ASSEGURAR SUA FUNCIONALIDADE, PRODUZIDO CONFORME A NORMA ABNT	Unidade	BRIT	50	R\$ 25,00	R\$1.250,00
136	SACO PLÁSTICO LIXO HOSPITALAR 100 L, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NBR 7500, NBR 9191, POLIETILENO	pct c/ 100	GOIAS	60	R\$ 37,83	R\$2.269,80
VALOR TOTAL						R\$ 5.769,80

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021.



Documento Assinado Digitalmente por: JASOZ MARCOS PEREIRA DA SILVA VULCANTI JUNIOR. PATRÍCIO BATISTA ANDRADE
Acesse em: <https://etd.ice.br/gab/br/ep/validador.oc.seam> Código de Verificação: 5d7ef6b6-1b6b-4ff1-afce-1073d0e3d3e1

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e serão controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município,



Documento Assinado Digitalmente por: JASON MARCOS FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR. PAULO BATISTA ANTONIARDE
Acesse em: <https://etec.ce.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=5d7266d1-b6b-41ff-a8c-1e73d25d3c1>

desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 com percentual de carona de até 50%(cinquenta por cento), por órgão ou entidade, dos quantitativos registrados não mais de 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder até 2(duas) vezes o quantitativo registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos ao Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Gladys Accioly, Secretária de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá e pelo Sr. Alex Batista Lourenço qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

Gladys Accioly
Secretário de Saúde

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

Alex Batista Lourenço
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____